



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 99/CSJT.GP.SG, DE 4 DE MAIO DE 2012

Institui Comissão Nacional sobre Trabalho Infantil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos da Convenção 182 sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho e ratificada pelo Brasil por força do Decreto nº 3.597, de 12/09/2000;

Considerando que o trabalho constitui instrumento de inserção do homem na vida social, desde que realizado em parâmetros de decência e em idade adequada;

Considerando que a Justiça do Trabalho tem o dever institucional de atuar ativamente na implementação de políticas pela erradicação do trabalho infantil;

Considerando que a responsabilidade social é um dos temas estratégicos a serem perseguidos pela Justiça do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º É instituída Comissão com o objetivo de elaborar estudos e apresentar propostas de ações, projetos e medidas a serem desenvolvidas pela Justiça do Trabalho em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I – Juiz Marcos Neves Fava, Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, que a coordenará;

II – Juíza Andrea Saint Pastous Nocchi, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

III – Juíza Paula Maria Pereira Soares, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

IV – Juiz José Roberto Dantas Oliva, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

V – Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, do Tribunal Regional do



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 974, 9 maio 2012. [Caderno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 18, 11 maio 2012, p. 2-3.

Trabalho da 18ª Região; e

VI – Juiz Zéu Palmeira Sobrinho, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

Art. 3º Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão manterá interlocução direta com a Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e poderá solicitar informações e apoio das unidades administrativas do Conselho.

Art. 4º A Comissão apresentará os resultados do trabalho no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de maio de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho